

## EDITAL

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90009/2024**  
**PROCESSO SEI Nº 6032.2024/0002407-1**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**  
**CONTRATANTE: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO (UASG 925067)**  
**OBJETO: CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DA MOENDA NA RUA BERNARDO GOMES BRITO, NO JARDIM SÃO BENTO.**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)**  
**LOCAL DE PARTICIPAÇÃO: Av. Giovanni Gronchi, 7.143 – 5º andar – Sala de Licitações**  
**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 27/09/2024 as 10:00hs**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO**  
**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.082.307,60 (seis milhões, oitenta e dois mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos).**

### **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 90009/2024**

A **Subprefeitura Campo Limpo** e a Comissão de Contratação, designada pela **PORTARIA 010/2024**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo SEI **6032.2024/0002407-1**, tornam público, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, por empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

**DATA: 27/09/2024**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

**HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.**

**LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 925067**

#### **1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO de CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DA MOENDA NA RUA BERNARDO GOMES BRITO, NO JARDIM SÃO BENTO**, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e ANÁLISE DE RISCO – ANEXO IA** e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.2. O prazo para execução do presente objeto é 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema do Portal de Compras do Governo Federal e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

1.4. A **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** constante no Anexo III do presente edital deve ser protocolada na Coordenadoria de Projetos e Obras (CPO) em até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, a ser apresentada fora dos envelopes com a assinatura de CPO.

#### **2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº

57.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00.1.501.7999.1, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

**2.2.** O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 6.082.307,60 (seis milhões, oitenta e dois mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos), e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na Planilha Proposta de Preços - Anexo IV, parte integrante deste edital.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

**3.1.** Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Não será aplicado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso II, Art. 1º - A do Decreto nº 56.475/2015.

**3.6.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.6.5.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (**quando for o caso**);

**3.6.6.** Agente público, seja a que título for, direta ou indiretamente, da Prefeitura Municipal de São Paulo;

**3.6.7.** Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91.

**3.6.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.6.9.** Cooperativas, conforme Decreto Municipal nº 62.100/2022.

**3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.8.** Equiparam-se aos autores do projeto, conforme dispostos nos itens 3.6.2. e 3.6.3. as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.9.** O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.10.** A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.10.1.** Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**4.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, considerando o critério de julgamento por menor preço;
- 4.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão licitante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DA GARANTIADA PROPOSTA

- 5.1 A prestação da garantia de proposta, que trata o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, deverá respeitar o disposto na Portaria SF nº 338, de 02 de dezembro de 2021.
- 5.2 O valor da garantia para o presente objeto será de 1%.
- 5.3 A solicitação do Ofício Garantia deverá ser realizada pelo e-mail **subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br**, no qual deverá conter todas as informações da empresa, constante no **ANEXO XII**.
- 5.4 Após emissão do Ofício Garantia caberá a licitante apresentar o recolhimento da garantia a Secretaria Municipal da Fazenda – SF, através do e-mail **[caucoes@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:caucoes@sf.prefeitura.sp.gov.br)** e **subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br**, até a data de abertura da licitação, devendo ser observado o horário de entrega dos envelopes.
- 5.3.1 O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados no item 7.19.1.
- 5.3.2 A Secretaria Municipal da Fazenda não emitirá o comprovante do recolhimento da garantia, sem o Ofício Garantia devidamente preenchido e assinado pela Comissão de Contratação da presente licitação.
- 5.5 A Garantia não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;
- 5.6 A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste



instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

**5.7** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**5.8** A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor total do item;

**6.1.2.** Descrição do objeto;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos momentos em que o sigilo seja essencial ao procedimento.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.



- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do objeto.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**;
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O envio de lances na concorrência PRESENCIAL o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.13.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2h (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

7.19.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

- **Proposta Comercial (Anexo IV)**, utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração, ou seja, Janeiro/2024;
- **Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s) (Anexo V)**, em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.
- **Cronograma físico-financeiro (Anexo XIV)**, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.
- **Garantia da Proposta.**

7.20. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. Contiver vício insanável;

8.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I**;



- 8.4.3. Apresentar preços inexequíveis, conforme §4º art. 59 do Decreto 62.100/2022, ou a proposta ou lance vencedor apresentar preço final superior ao preço máximo definido para a contratação;
- 8.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 8.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

## 9. DA FASE HABILITAÇÃO

### 9.1. Prova de HABILITAÇÃO JURÍDICA, por meio dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
  - b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembléias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembléia da última eleição de Diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* em funcionamento no País, e ato de registro expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração Geral – **Anexo VIII**.

### 9.2. Prova de REGULARIDADE FISCAL, por meio dos seguintes documentos:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
  - b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).





- f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de **certidão expedida pelo órgão competente**, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.
- g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**.
  - g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – **ANEXO VI**.

**9.2.1.** Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme Decreto nº 62.100/2022.

**9.3. Prova de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA, por meio dos seguintes documentos:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

**9.3.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**9.3.2.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**9.4. Prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, por meio dos seguintes documentos:**

- a) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual constem os seus responsáveis técnicos;
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a **empresa** licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme Termo de Referência.
  - b.1) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado.
- c) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o **profissional** citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou



Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme Termo de Referência.

- 9.5. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e/ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que **nenhum documento será autenticado** pela Comissão de Contratação.
- 9.6. Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura da sessão.
- 9.7. Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá estar em papel timbrado da licitante, sendo a mesma datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s).
- 9.8. Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei, terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.
- 9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, a não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do mesmo.
- 9.12. A verificação no SICAF e a solicitação de envio dos documentos de habilitação somente será feita ao licitante vencedor.
- 9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.
- 9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

## 10. DO RECURSO

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. A intenção de recorrer deverá ser **manifestada** imediatamente, sob pena de preclusão, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio do sistema;
- 10.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.
- 10.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

**10.7.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

**10.8.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**10.9.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.10.** Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

**11.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO CONTRATO**

**12.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

**12.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**12.3.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

**12.4.** Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

**12.4.1.** Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou Conselho competente.

**12.4.1.1.** Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, deverá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-SP e/ou Conselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

**12.4.2.** Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes de sua lavratura do contrato.

**12.4.3.** Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do contrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos;

**12.4.4.** Declaração firmada sob as penas da lei, conforme previsto no artigo 5º do Decreto 50.977 de 06 de novembro de 2009 e no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, do



compromisso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, e de utilização de produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, conforme modelo constante no **ANEXO X**.

**12.4.5.** Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com a prestação licitada e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo.

**12.4.6.** Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**12.4.7.** Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**12.4.8.** Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social.

**12.5.** Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato.

**12.6.** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

**12.7.** A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

**12.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **13. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

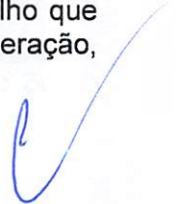
**13.2.** A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.3.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

**13.4.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

**13.5.** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

**13.6.** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.



**13.7.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 13.2.

#### **14. PENALIDADES**

**14.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.

**14.2.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**14.3.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**14.3.1.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**14.4.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b" do subitem 14.3 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

**14.5.** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, previstas na Minuta do Contrato.

**14.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**14.7.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10h às 13h30 e das 15h às 16h30.

**14.7.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**14.7.2.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**14.8.** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.9.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

#### **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**



**15.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar **esclarecimentos ou informações** relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida à comissão de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico [subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

**15.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**15.3.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular **impugnações** contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada, por meio do endereço eletrônico [subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:subclcompras@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

**15.3.1.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

**15.4.** Caberá à comissão de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as unidades competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.5.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**15.6.** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

**15.7.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

**15.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.9.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela comissão de contratação.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 16.8.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 16.9.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.10.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 16.11.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.12.** A comissão de contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 16.13.** No julgamento da habilitação e das propostas, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.14.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela comissão de contratação ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.
- 16.15.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 16.16.** A participação nesta CONCORRÊNCIA implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.
- 16.17.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 16.17.1.** A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório.
- 16.17.2.** A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 16.18.** As exigências constantes neste Edital e seus Anexos, no que couber, abrangem fornecedores, subfornecedores e subcontratados, sem exceções, cuja responsabilidade pela implementação de qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é exclusiva da

licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

**16.19.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**16.20.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/2021.

**16.21.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

**16.22.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**16.23.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

**16.24.** Faz parte deste Edital os seguintes anexos:


- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- IA – ANÁLISE DE RISCO;
- II – MINUTA DE CONTRATO;
- III – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA
- IV – PROPOSTA COMERCIAL;
- V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.;
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE REGULARIDADE FISCAL;
- VII – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
- VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL;
- IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;
- X – DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE COM OS DECRETOS MUNICIPAIS N°S 48.184/2007 E 50.977/2009;
- XI – DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA;
- XII – MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA;
- XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;
- XIV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- XV – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO;
- XVI – PROJETO REFERENCIAL;
- XVII – E.T.P. (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR);
- XVIII – PORTARIA.

São Paulo, 12 de agosto de 2024.



\_\_\_\_\_  
Agente de Contratação

Portaria nº 010/SUB-CL/2024





**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90009/SUB-CL/2024**

**PROCESSO Nº 6032.2024/0002407-1**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DA MOENDA NA RUA BERNARDO GOMES BRITO, NO JARDIM SÃO BENTO.**

**ANEXO I**

**I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto executivo e obras para contenção de margem do córrego da Moenda na Rua Bernardo Gomes Brito, no Jardim São Bento, São Paulo/SP, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

1.2. Considerando a OT - IBR 002/2009 e por se tratar de contratação integrada/semi-integrada, o referido objeto requer a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação e o acompanhamento de profissional habilitado, conforme Lei 5.194/1966, dividido em elaboração de projeto executivo e execução de obra nova.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data fixada na Ordem de Início a ser expedida, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023/2024, conforme detalhamento a seguir:

Os esforços vão ao encontro da meta 32 do programa de Metas 2021-2024 da Prefeitura. A meta prevê a realização de 230 obras no sistema de drenagem, visando a redução das áreas inundáveis e mitigação dos riscos e prejuízos causados à população.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Instalação do canteiro:

4.1.1. Deverá a Contratada constituir canteiro para guarda de materiais, equipamentos, refeitórios,

escritórios, etc e demais instalações necessárias para a execução da obra e em concordância com as Normas da Segurança do Trabalho.

4.1.2. Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços deverão estar de acordo com as normas gerais estabelecidas no Caderno de Encargos da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras – SIURB, do seu Departamento de Edificações – EDIF e previamente aprovadas pela fiscalização da SUB-CL.

4.1.3. Todos os funcionários (diretos e indiretos) presentes no canteiro de obras devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) obrigatórios, segundo as normas de segurança do trabalho.

#### 4.2. Sinalização:

4.2.1. A Contratada deverá implantar placa de obra alusiva ao objeto contratual, nos padrões da PMSP.

4.2.2. A Contratada deverá providenciar a sinalização nas vias públicas nos casos em que a execução dos serviços intervir no trânsito de pedestres e/ou veículos, mesmo que esporadicamente.

4.2.3. A Contratada deverá providenciar o isolamento das áreas onde serão executadas as obras com a utilização de tapumes, fita zebra, cavaletes, sinalização noturna e o que mais for necessário para o bom andamento dos serviços e proteção dos funcionários e transeuntes.

4.3. Fica ressalvada a possibilidade da alteração de condições previstas neste Termo de Referência, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis.

4.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com este Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, bem como detalhes e especificações complementares do projeto básico.

4.5. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para garantir o andamento conveniente aos trabalhos.

4.6. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para atendimento à plena execução do objeto do contrato

4.7. No desenvolvimento dos trabalhos e das soluções adotadas deverão sempre e, em todos os casos, serem considerados os aspectos ambientais conforme determina a legislação vigente, além das instruções específicas a serem fornecidas pela CONTRATANTE.

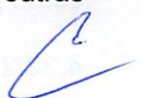
4.8. A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos nos locais previstos, objeto do contrato, com base nos estudos técnicos e plano geral de trabalho dos serviços.

4.9. A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferência é da CONTRATADA, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades.

4.10. Todo e qualquer necessidade de retrabalho (demolir e refazer) oriundo do descumprimento, pela CONTRATADA, das exigências de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade da mesma, a qualquer tempo, mesmo que, as instalações tenham sido recebidas, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



- 4.11. Pela complexidade dos serviços, a direção geral da obra, por parte da Contratada, ficará a cargo do responsável técnico da contratação, convenientemente registrado no Conselho Regional competente, que prestarão todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
- 4.12. Para as obras e serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.
- 4.13. Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo os mesmos serem de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.
- 4.14. Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.
- 4.15. Toda a mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no contrato, será fornecida pela CONTRATADA.
- 4.16. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
- 4.17. Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.
- 4.18. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.
- 4.19. Todas as despesas decorrentes de ensaios realizados no campo serão de responsabilidade integral da CONTRATADA. O Laboratório que a CONTRATADA vier a escolher para a realização dos ensaios deverá ser certificado pelo INMETRO.
- 4.20. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar para aprovação da Fiscalização os ensaios tecnológicos de qualidade dos materiais previamente ao emprego na obra, conforme o estabelecido pela ABNT.
- 4.21. A CONTRATADA realizará, às suas expensas, quando solicitado pela Fiscalização, os ensaios tecnológicos de contraprova dos materiais empregados na obra, de acordo com o estabelecido pela ABNT.
- 4.22. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ainda que em horários restritos de trabalho, em razão da necessidade de continuidade operacional das vias.
- 4.23. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas com eventuais viagens (passagens aéreas, transportes terrestres, estadias, alimentação e outros) relacionados com o cumprimento do objeto contratual, decorrentes do acompanhamento de fabricação, inspeção, vistorias, testes de recebimento, liberação de equipamentos/materiais para instalação e outras providências.



4.24. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do objeto deste Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

4.25. Para fins de medições dos serviços de transporte de resíduos, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação legal, conforme legislação, para a contratante, inclusive o Controle de Transporte de Resíduos – CTR.

4.26. A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua participação pela CONTRATANTE, em São Paulo. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Coordenador do Projeto e pelo especialista de cada área, sempre que necessário.

4.27. A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta os custos para deslocamento, transporte e hospedagem dos seus profissionais.

4.28. Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.

4.29. Também deverão ser seguidas as especificações técnicas particulares da PMSP, que serão entregues para a CONTRATADA quando da emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços.

4.30. Além das Normas e Leis aplicáveis, atestamos que todos os documentos técnicos necessários para o entendimento para elaborar a devida proposta técnica e comercial estão contemplados nesse Termo de Referência e demais documentos que o acompanhe.

4.31. A Contratada deverá elaborar, tramitar e obter todas as devidas autorizações junto aos órgãos competentes, quando for o caso, incluindo o Termo de Permissão para Ocupação de Vias – TPOV, com:

4.31.1. Elaboração dos respectivos projetos de sinalização de execução dos serviços de canalização em questão (PDDT)

4.31.2. Disponibilização de todo o material necessário para implantação e apoio à operação de tráfego dos bloqueios.

4.31.3. Cumpre ressaltar que poderá haver a necessidade de execução dos serviços em questão no período noturno e/ou aos finais de semana, conforme diretrizes a serem obtidas em tratativas junto à CET por intermédio da Contratante.

4.31.4. Deverão ser previstas equipes e material de apoio para realização das interdições e respectivas sinalizações, visando adequada condição de segurança aos funcionários, conforme diretrizes da CET.

4.32. Eventuais serviços que tenha que ser realizado dentro da faixa de domínio de Concessionárias (CPTM, Convias, Enel, Metrô, etc.) deverão ser programados com as Companhias responsáveis.

4.32.1. Deverão ser realizadas ao longo do processo construtivo, atividades que garantam o bom funcionamento dos canteiros de execução dos serviços em questão e instalações provisórias, como por exemplo:

4.32.2. Deverá ser estudado o tipo de Canteiro de Execução dos serviços em questão e local do



mesmo, pois poderá ser necessária a utilização de caminhão do tipo carreta, com sanitário químico sobre o mesmo. Controle das condições sanitárias do canteiro;

4.32.3. Constante observação da qualidade da água potável fornecida aos colaboradores, bem como a higienização periódica de bebedouros (evidenciada através de planilhas contendo a data da última higienização);

4.32.4. Promoção de coleta seletiva nos canteiros de execução dos serviços em questão, por meio de lixeiras devidamente identificadas e sinalizadas de acordo com a classificação do resíduo, destinar posteriormente os resíduos para cooperativas ou empresas que realizem a reciclagem;

4.32.5. Realizar a separação de resíduos perigosos, de acordo com as legislações vigentes e encaminhar para empresas especializadas em seu tratamento e disposição final;

4.32.6. Realizar o transporte e o armazenamento dos produtos perigosos de acordo com as normas de segurança vigentes;

4.32.7. Instalar dispositivos de prevenção e sinalização de incêndio adequado, bem como, rotas de fugas e saídas de emergências;

4.32.8. Realizar o treinamento dos colaboradores sobre a correta utilização desses dispositivos;

4.33. Para a contratação será necessária a apresentação das declarações em atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009 e com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007.

## **5. SERVIÇOS DE RETALUDAMENTO, DEMOLIÇÃO, LIMPEZA E ESCAVAÇÃO**

Os serviços que buscam adequar a superfície do terreno, de modo a corroborar à sua estabilidade, recebimento da infraestrutura projetado, bem como efetividade das soluções, compreendem os seguintes procedimentos:

5.1. Limpeza manual do terreno com remoção da camada vegetal adjacente à área de implantação;

5.2. Demolição de estruturas existentes obsoletas e impeditivas, composta de concreto armado e alvenaria;

5.3. Escavação mecânica do terreno, incluindo adequação geométrica para execução da estrutura projetada;

5.4. Escavação manual para os serviços que contemplam o preparo da camada de assentamento, elemento das fundações e implantação da estrutura hidráulica projetada;

5.5. Retirada do volume de terra por meio de caminhão basculante com 14m<sup>3</sup> de capacidade;

5.6. Fornecimento de terra, mediante escavação, carga e transporte do material até a obra.

Este deve ser de boa qualidade e compatível com as características definidas no projeto executivo, visto que sua utilização na execução do aterro faz parte da solução geotécnica definida.

5.7. Limpeza final com remoção de todo o entulho gerado.

## **6. OBRAS DE CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO:**




A fase implantação deve ser consoante aos seguintes procedimentos:

- 6.1. Execução de fundação com estaca raiz;
- 6.2. Construção das vigas de fundação para ligação com o paramento do canal;
- 6.3. Aplicação de lastro de concreto com  $f_{ck}=10\text{Mpa}$ ;
- 6.4. Montagem e escoramento de fôrmas de madeira para os elementos constituintes da estrutura de concreto;
- 6.5. Montagem e disposição da armadura;
- 6.6. Concretagem, utilizando material usinado com  $f_{ck}=30\text{Mpa}$ ;
- 6.7. Enrocamento de pedra no desemboque do canal, entre a nova estrutura construída e o córrego natural;
- 6.8. É previsto a implantação de dispositivos para captação da água no tardo, no intuito de "aliviar" as sobrecargas resultantes da presença de água na interface solo-estrutura, especificamente na contenção projetada (aba do canal). Outrossim, os elementos previstos são barbacãs ligados a geocomposto flexível;
- 6.9. Plantio de grama em placa;
- 6.10. Limpeza final com remoção de todo o entulho gerado.

## **7. SERVIÇOS TÉCNICOS:**

- 7.1. Topografia: Deve ser realizado por topógrafo e auxiliar capacitado, mediante a utilização de equipamentos devidamente aferidos. Este serviço será preponderante na locação do canal e elementos interligados;
- 7.2. Sondagens: Investigação geotécnica do solo, contemplando a execução de sondagem a percussão e rotativa para descrição do material rochoso. Todo o processo deve ser realizado mediante as especificações da ABNT NBR 6484, ABNT NBR 8036, ABNT NBR 6502, ABNT NBR 13441, diretrizes estabelecidas no Termo de Referência do processo licitatório e demais normas correlatas a este serviço;
- 7.3. Projeto Executivo (Prancha A1): Contempla o dimensionamento estrutural, especificações técnicas, lista de materiais com suas respectivas propriedades, representação gráfica em planta, corte, perfis, elevações e os detalhamentos pertinentes à elaboração do projeto executivo da obra. O projeto deve ser apresentado em prancha formato A1 e corresponder ao Objeto do processo licitatório, assim como, ser consoante aos delineamentos apontados no Termo de Referência e àqueles indicados pela fiscalização.
- 7.4. Limpeza final com remoção de todo o entulho gerado.

## **8. TAPUME:**

- 8.1. A obra em questão deverá ser executada com tapume produzido através de telha metálica, sem pintura, do tipo trapezoidal 40 com espessura de 0,43mm, cuja fixação será em suporte de madeira perfeitamente nivelado. A construtora deverá manter o fechamento sempre em perfeito estado durante a execução das obras.
- 

## 9. LOCAÇÃO DA OBRA:

9.1. A CONTRATADA, sob sua responsabilidade, deverá proceder aos serviços de locação, obedecendo rigorosamente às cotas, níveis e alinhamentos, conforme especificações dos desenhos constantes nas pranchas de implantação da obra.

Os pontos construtivos definidos no projeto deverão ser verificados por processos adequados, sempre dentro dos limites de tolerância e precisão especificados. Para a execução dos serviços previstos, deverá a CONTRATADA empregar equipamento de precisão, sendo que o responsável pelos serviços topográficos de verificação, deverá ser de nível agrimensor e ter experiência comprovada no trabalho a ser desenvolvido.

Os trabalhos de locação deverão contar com a supervisão da FISCALIZAÇÃO que esclarecerá possíveis dúvidas e deliberará sobre eventuais alterações que se fizerem necessárias, o que não eximirá a CONTRATADA nos casos em que não houver expressa deliberação de mudança por parte da FISCALIZAÇÃO, de responsabilidade por qualquer erro de alinhamento, nivelamento ou esquadro, que venha a ser constatado posteriormente.

## 10. MOVIMENTO DE TERRA:

A implantação do sistema canal, bem como sua respectiva efetividade estão conexas à preparação do terreno, contemplando dessarte, limpeza, demolição e o retaludamento do mesmo.

Este último deve ser realizado conforme especificações geométricas constantes no projeto executivo, visto que é preponderante às medidas de estabilização do solo nas margens do córrego, uma vez que adequará o maciço de solo local às definições de projeto.

O local será escavado e aterrado (com material de empréstimo) de acordo com as cotas estabelecidas pelo Projeto Executivo. A execução dos cortes deverá ser precedida por limpeza conveniente da área, portanto, as operações compreenderão:

- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o nível indicado no projeto;
- Remoção das camadas de má qualidade visando o preparo das fundações, aterros e estruturas;
- Transporte de materiais escavados para bota-fora.

Já no que é concernente a execução do aterro, essencial para preenchimento do maciço nas adjacências da estrutura implantada, são englobados os seguintes processos:

- Transporte de terra para execução do aterro;
- Execução das camadas de aterro, respeitando os graus e métodos de compactação, teor de umidade, espessuras, inclinações e demais aspectos geométricos definidos no projeto executivo;

Diante do exposto, é mister contrastar que a CONTRATADA tem total responsabilidade pelo nível de precisão nas cotas, geometria do talude e superfície de assentamento, bem como, a qualidade dos materiais aplicados, sendo estes atestados pela fiscalização o qual poderá de acordo com sua avaliação aceitar ou rejeitar os serviços especificados.

## 11. EXECUÇÃO DO CANAL E ESTRUTURA DE CONTENÇÃO:

As soluções determinadas para área de intervenção compreendem um canal em concreto armado capaz de conduzir efetivamente o caudal incidente na área, bem como conter o maciço de solo às



margens do córrego, através das suas paredes dimensionadas e especificadas no projeto executivo.

A implantação desta estrutura deve suceder as etapas de limpeza e regularização do terreno, pelas quais, o local é preparado para execução da infraestrutura projetada. A fase de implantação deve obedecer aos seguintes delineamentos e etapas:

- Após a preparação do terreno, serão executadas as fundações, elas serão do tipo "estaca raiz" perfurando solo e rocha, no diâmetro de 40cm. A profundidade e as propriedades dos materiais estarão restritas às especificações constantes no projeto executivo;
- Aplicação de lastro de concreto para regularização da superfície na espessura de 25,0cm, atendendo a um fck mínimo de 10MPa, sobre a qual será executada a estrutura hidráulica;
- Montagem e escoramento das formas relativas à estrutura projetada, com utilização de madeira e aplicação de desmoldante para posterior processo de desmontagem;
- Disposição da armadura conforme detalhamento do projeto executivo, pelo qual, devem ser obedecidos os comprimentos, dobras e demais especificações das barras que serão em aço CA-50;
- Concomitantemente, locação dos drenos barbacãs na face do elemento de contenção conforme estabelecido em projeto;
- Após posicionamento das armaduras, deve ser realizada a concretagem. O material utilizado é usinado e bombeado até o local do lançamento. Este, deverá apresentar aos 28 dias, um fck=30MPa. Nesta etapa, é indissociável a utilização dos adensadores (agulhas) para evitar formação de vazios na estrutura. Atrelado ao controle de qualidade deve-se realizar também o processo de cura úmida, obedecendo o período estabelecido no projeto executivo;
- O desenvolvimento na construção da estrutura de concreto armado, conforme mencionado é acompanhado pelo avanço do aterro no tardo, instalação final dos drenos e geocomposto com as seguintes especificações: núcleo tridimensional, flexível com duas superfícies geotêxteis não tecidos;
- Ao final, deve ser executado enrocamento de pedras no ponto de deságue do caudal, afim de dissipar a energia e proteger as margens adjacentes. Consoante a este aspecto, as áreas cujo revestimento foi removido para execução da estrutura ou que antes não possuíam cobertura, receberão plantio de gramas em placas.

É mister para execução dos serviços construtivos supra indicados, a utilização, quando em altura, de andaimes metálicos com plataforma em madeiras. Adicionalmente, ressalta-se que na implantação da estrutura projetada devem ser obedecidos os requisitos presentes em projetos, normas de referências tais como: NBR 6118, NBR 14931 e NBR 12655, além das diretrizes estabelecidas pela Contratante.

## **12. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:**

- Deverá ser removido pela empreiteira, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra;
- Deverão ser executados os retoques onde se fizer necessário, sendo a obra considerada terminada, somente após a verificação dos serviços executados.

## **13. DESMOBILIZAÇÃO, LIMPEZA E ENTREGA FINAL:**

- Uma vez concluídos os serviços, deverá ser feita a limpeza geral da obra, removendo todo e qualquer entulho e/ou sobra de material. E, após a vistoria de entrega técnica da obra, a ser feita em conjunto com os técnicos designados pela SUBPREFEITURA DO CAMPO LIMPO / CPO, a empreiteira estará autorizada a desmobilizar o canteiro de obras.

## **14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**





14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Caderno de Critérios de Medição da PMSP, anexo a este Termo de Referência e disponibilizado no sítio eletrônico [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas\\_de\\_custos/index.php?p=355179](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=355179)

14.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

14.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de medição e pagamento.

## 15. DO RECEBIMENTO

15.1. O prazo de execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da emissão da ordem de início;

15.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.3. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.4. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

15.5. O objeto contratual deverá ser recebido:

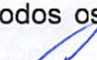
15.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico,

15.5.2. em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

15.5.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

15.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

15.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.



15.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **16.2. HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **16.2.1. Habilitação Técnica**

##### **16.2.1.1. EMPRESA**

a) CERTIDÃO atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente, com prazo de validade em vigor;

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, com as seguintes características mínimas:

- Fornecimento e aplicação de aço CA-50 – 58.257,00 kg;
- Estaca raiz em solo  $D \geq 40\text{cm}$  – 688,50 m;
- Estaca raiz em rocha alterada  $D \geq 40\text{cm}$  – 153,00m;
- Fornecimento e aplicação de concreto  $f_{ck} \geq 30\text{MPa}$  – 432,00 m<sup>3</sup>;

b.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

b.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b.3) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

##### **16.2.1.2. PROFISSIONAL**

a) Apresentação de profissionais de nível superior, Engenheiro Civil, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, comprovando a experiência na execução dos serviços de maior relevância, definidos abaixo:

a.1) Engenheiro Civil:

- Execução de estruturas de concreto armado;
- Execução de estaca raiz;



- Elaboração de projeto de estruturas hidráulicas em concreto armado.

b) O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

## 17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.082.307,60 (seis milhões, oitenta e dois mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária Referencial da Administração.

## 18. MEDIÇÕES:

As medições dos serviços deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

- As medições dos serviços executados serão mensais e consecutivas, de acordo com o período de execução dos serviços.
- A contratada deverá fornecer os elementos necessários à comprovação dos serviços executados e seus quantitativos, como planilha de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, croquis, estudos etc, pertinentes ao período solicitado.
- O valor da medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, acrescido do BDI correspondente.
- Na medição final devem ser entregues todos os arquivos e documentos imprescindíveis à emissão do TRP – Termo de Recebimento Provisório. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser requerido pela Contratada posteriormente, assim como o Atestado de capacidade técnica.

## 19. PROCEDIMENTOS / TÉCNICAS E FISCALIZAÇÃO DA OBRA:

- Todos os serviços a serem executados deverão atender obrigatoriamente aos itens preliminarmente constantes da planilha de orçamento referencial e definidos através do projeto, assim como às determinações estabelecidas nos cadernos técnicos de SIURB/EDIF, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e às determinações da fiscalização.
- Os materiais ou serviços empregados nesta obra deverão ser de origem idônea, de primeira qualidade, sem defeitos e, no que couber, de conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT; caso contrário estes materiais serão rejeitados, devendo ser retirados e substituídos, ou os respectivos serviços, demolidos e refeitos, sem nenhum ônus para a Prefeitura.
- Todo o material proveniente de jazida (pedra e areia) ou de origem florestal (madeiras e afins) devem ser fornecidos por empresas regulamentadas e com sua extração regularizada, a qualquer tempo a fiscalização pode solicitar a certificação de origem destes materiais através da apresentação das notas fiscais.
- A Contratada deverá garantir a estabilidade dos solos e edificações vizinhas, das redes de infraestrutura e concessionárias, aéreas e subterrâneas, localizadas nas áreas adjacentes; além de garantir a integridade física de propriedades da Prefeitura e de terceiros, que de alguma maneira possam ser afetados em qualquer das fases da obra.
- Deverá ser realizado e apresentado periodicamente relatório fotográfico de todas as fases da obra, ou seja: antes, durante e após a conclusão.
- É dever da Contratada manter Livro de Ordem no local para registro diário das ocorrências e anuência da fiscalização.
- A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Supervisão Técnica de Projetos e Obras da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Campo Limpo. Eventuais dúvidas

quanto à interpretação deste memorial descritivo, da planilha do orçamento e projeto, assim como imprevistos da obra, devem ser submetidas à fiscalização de SUB-CL/CPO.



**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90009/SUB-CL/2024**

**PROCESSO Nº 6032.2024/0002407-1**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DA MOENDA NA RUA BERNARDO GOMES BRITO, NO JARDIM SÃO BENTO.**

**ANEXO IA  
ANÁLISE DE RISCO;**

M Risco	Tipo de Risco	Descrição	Matematização	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Mitigação	Ação
A	Projeto Básico	Investigação para provimento das variáveis, quantidade e prazo.	Verificação das variáveis de investigação, quantificação e investigação das variáveis.	Médo-1	Baixo / Médo-2	3	Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico.	Contratar
B	Projeto Executivo	Investigação para provimento das variáveis, quantidade e prazo. Dificuldade para aprovação dos projetos nos órgãos competentes quanto a definição dos alvarás.	Verificação das variáveis de investigação, quantificação e investigação das variáveis. Atenuar no cronograma.	Improvável-2	Médo-3	3	Atenuação para não pagamento enquanto os alvarás de serviço não forem aprovados. Contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos. Resolução dos alvarás.	Contratar
C	Serviços de fiscalização de obra convencionais	Aterragem de quantidades ou substituição de materiais.	Verificação no cronograma. Verificação dos custos. Preço das variáveis e prazo de obra de acordo.	Improvável-2	Médo-3	3	Contratação de empresa especializada para fiscalização de obra. Resolução dos alvarás.	Contratar
D	Obra / Obra	Risco de ocorrerem eventos relacionados ao clima durante a construção que impactem o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Atenuar no cronograma. Resolução dos custos. Atenuar no cronograma. Verificação dos custos.	Médo-3	Médo-3/4	4	Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico. Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto executivo. Resolução dos alvarás. Atenuação para não pagamento enquanto os alvarás de serviço não forem aprovados.	Contratar
E	Risco Gerenciado	Aterragem de serviços necessários à estabilização da talude nas margens.	Atenuar no cronograma. Atenuar no cronograma. Verificação dos custos.	Improvável-2	Baixo / Médo-2	3	Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico. Resolução dos alvarás.	Contratar
F	Itens e Furtos	Aumento de custos de execução. Eventos adversos para a execução de obras, bens. Eventos adversos para a execução de obras, bens. Eventos adversos para a execução de obras, bens.	Aumento de custos de execução. Eventos adversos para a execução de obras, bens. Eventos adversos para a execução de obras, bens.	Médo-3	Médo-3	3	Chamar no momento devido das dependências de depósito, preferencialmente em uma área fechada e coberta por câmeras.	Contratar
G	Modificações das especificações de serviço	Eventos adversos para a execução de obras, bens. Eventos adversos para a execução de obras, bens. Eventos adversos para a execução de obras, bens.	Aumento de custos de execução. Eventos adversos para a execução de obras, bens. Eventos adversos para a execução de obras, bens.	Improvável-2	Médo-3	3	Resolução dos custos. Resolução dos custos. Resolução dos custos.	Contratar
H	Obrigações legais de terceiros	Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico.	Atenuar no cronograma. Resolução dos custos. Resolução dos custos.	Baixo-1	Médo-2	3	Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico. Resolução dos custos. Resolução dos custos.	Contratar
I	Caso fortuito ou força maior	Situação de obra que implique em caso fortuito ou força maior.	Aumento de custos de execução. Eventos adversos para a execução de obras, bens. Eventos adversos para a execução de obras, bens.	Improvável-2	Baixo / Médo-3	3	Contratação de empresa especializada para elaboração do projeto básico. Resolução dos custos. Resolução dos custos.	Contratar
J	Equipamento	Aterragem de custos de execução. Eventos adversos para a execução de obras, bens. Eventos adversos para a execução de obras, bens.	Aumento de custos de execução. Eventos adversos para a execução de obras, bens. Eventos adversos para a execução de obras, bens.	Improvável-2	Médo-3	3	Chamar no momento devido das dependências de depósito, preferencialmente em uma área fechada e coberta por câmeras.	Contratar
K	Administrativo / Execução - Financeiro	Condição de prazos ou manifestações de empresas de terceiros quanto ao cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Verificação dos custos. Atenuar no cronograma.	Baixo-1	Médo-3/4	4	Resolução dos custos. Resolução dos custos. Resolução dos custos.	Contratar
L	Execução - Financeiro	Resolução dos custos. Resolução dos custos. Resolução dos custos.	Atenuar no cronograma. Resolução dos custos. Resolução dos custos.	Baixo-1	Alto-5	4	Resolução dos custos. Resolução dos custos. Resolução dos custos.	Contratar

MATRIZ DE RISCO QUALITATIVA NÍVEL DO RISCO (PROBABILIDADE x IMPACTO)							
PROBABILIDADE	MUITO PROVÁVEL	5					
	PROVÁVEL	4					
	MÉDIO	3	A	F	D		
	IMPROVÁVEL	2	E - I	B - C - G - J			
	RARA	1		H	K	L	
			1	2	3	4	5
			BAIXO	BAIXO / MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO / ALTO	ALTO
			IMPACTO				

LEGENDA DO NÍVEL DE RISCO	
INTOLERÁVEL	
SUBSTANCIAL	
MODERADO	
TOLERÁVEL	
TRIVIAL	



**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90009/SUB-CL/2024**

**PROCESSO Nº 6032.2024/0002407-1**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DA MOENDA NA RUA BERNARDO GOMES BRITO, NO JARDIM SÃO BENTO.**

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Termo de Contrato nº \_\_\_\_\_/2024**

**Contratante: SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO**

**Contratada:**

**Objeto:**

**Prazo:**

**Valor:**

A **SUBPREFEITURA CAMPO LIMPO**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na **Av. Giovanni Gronchi, nº 7.143 – 5º andar – Vila Andrade - São Paulo/SP**, neste ato representada pelo(a) Subprefeito(a), Senhor(a) \_\_\_\_\_, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, domiciliada na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu representante legal, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Portaria nº 016/2023 SIURB e demais normas aplicáveis e da proposta comercial juntada do processo **SEI nº 6032.2024/0002407-1**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, na conformidade das condições e cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a **CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DA MOENDA NA RUA BERNARDO GOMES BRITO, NO JARDIM SÃO BENTO.**

**1.2.** O objeto deste contrato deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas do Edital de **CONCORRÊNCIA nº 90009/SUB-CL/2024**, incluindo todos os seus **ANEXOS.**

**2. O PREÇO E DA DOTAÇÃO**

**2.1.** O valor global da presente contratação importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas relativas ao presente.

**2.1.1.** O preço referido contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste contrato, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.



**2.2** Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº **57.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.51.00.00.1.501.7999.1** do orçamento vigente, através da nota de empenho nº ....., no valor de R\$ .....

### **3. DO REAJUSTE**

**3.1.** Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento ao disposto na Portaria SF nº 104/1994.

**3.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

**3.3.** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **4. DOS PRAZOS**

**4.1.** O prazo para a execução do serviço é de **360 (trezentos e sessenta)** dias corridos, a contar da data fixada na Ordem de Início de Serviços, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período e nas mesmas condições, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**4.2.** As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3.** O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, até a total e completa execução do objeto, que só será considerada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atestando que o objeto contratual foi realizado corretamente e atendeu às especificações constantes do contrato em questão.

### **5. DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos ocorrerão em conformidade com a execução dos serviços, e terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data final da obrigação de cada fase de execução, e será efetuado por crédito em conta corrente na Agência do **BANCO DO BRASIL S/A**, indicada pela empresa CONTRATADA, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 51.197/2010.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo previsto no subitem **5.1.**, devendo constar os documentos relacionados abaixo, sendo que o processo de liquidação e pagamento das despesas será formalizado pela Unidade Orçamentária Contratante, em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos, conforme o caso:

**5.2.1** Nota fiscal de serviços PRESENCIAL ou documento equivalente;

**5.2.2** Cópia do contrato ou outro instrumento hábil equivalente e seus termos aditivos;

**5.2.3** Cópia da Nota de Empenho correspondente;



5.2.4 Ateste da nota fiscal de serviços PRESENCIAL ou documento equivalente, conforme disciplinado no Decreto Municipal nº 54.873/2014, e de acordo com o Anexo II da Portaria SF nº 170/2020;

5.2.5 Demonstrativo da retenção dos impostos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;

5.2.6 Medição detalhada do fornecimento atestando a execução no período a que se refere o pagamento;

5.2.7 Cópia do ato que designou o fiscal de contrato;

5.2.8 Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da Licitante.

5.2.8.1 No caso da Licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT nº 20/1998 e observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010.

5.2.8.2 No caso da Licitante ter domicílio ou sede em outro Estado da Federação, deverá apresentar certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual atestando a inexistência de débitos.

5.2.9 Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.10 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.2.11 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;

5.2.12 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários da sede Licitante;

5.2.12.1 Se a Licitante não for cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com o objeto contratual, conforme modelo constante no (ANEXO VI) do Edital.

5.3. Haverá compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA, nos termos da Portaria SF nº 05/2012.

5.4. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "(pro-rata- tempore)", observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e a data em que o pagamento efetivamente ocorreu.





**5.5.** O pedido de pagamento da respectiva medição deverá ser requerido pela unidade gestora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período da sua execução.

**5.6** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar os documentos no processamento de cada medição e em conformidade com os dispositivos de Decreto Municipal nº 54.873/2014, regulamentado pela Portaria SF nº 170/2020.

**5.7** No processamento da medição deverá ser apresentada Nota fiscal de serviços PRESENCIAL ou documento equivalente e será descontada a parcela correspondente ao ISS-Imposto sobre Serviços, nos termos da Lei Municipal no 13.701/2003, Decreto Municipal no 53.151/2012, relativo aos serviços executados, e será descontado o Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente.

**5.8** O Fiscal do Contrato, ao receber todos os documentos necessários à liquidação e pagamento, deverá identificar no documento fiscal a data de recebimento, nos termos do Anexo I da Portaria SF nº 170/2020.

**5.9** Devem estar discriminados nos documentos fiscais, detalhadamente, a quantidade e o preço dos serviços, o período a que se referem, com os correspondentes preços unitários e totais.

**5.10** Nos termos da legislação municipal, deverá ser verificada a inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;

**5.11** Na ocorrência de infração contratual, deverão ser adotados os procedimentos previstos nos arts. 54 e 56 do Decreto Municipal nº 44.279/2003, e no decreto anual de execução orçamentária e financeira.

**5.11.1** Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

**5.11.2** Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

**5.11.3** Não havendo mais pagamentos a ser efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio do DAMSP ou mediante execução da garantia contratual.

**5.11.4** Se a multa aplicada for superior a garantia prestada e não for recolhida a diferença, o valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal nos termos do Decreto Municipal nº 47.096/2006, e encaminhado para execução judicial.

**5.12** Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

**5.13** Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte inconteste dos serviços.

**5.14** A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a



multas devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste ajuste.

**5.15** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais pelos serviços executados ou implicará sua aceitação.

**5.16** A apresentação da primeira via da Nota Fiscal PRESENCIAL pela **CONTRATADA** deverá ser feita somente após a elaboração da planilha de medição pela fiscalização do contrato, da qual deverão constar os serviços efetivamente realizados no período de medição, bem como eventuais descontos, apontados estritamente de acordo com as especificações técnicas.

**5.17** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**5.18** A SUB-CL se reserva no direito de não incluir nos pagamentos das medições em desacordo com as especificações técnicas ou que tenham sido executados sem a expressa autorização da fiscalização, quando esta for absolutamente necessária.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Sem prejuízo das disposições das cláusulas e em cumprimento das suas obrigações contratuais, além das decorrentes da lei, das condições de habilitação e classificação que lhe forem exigidas por ocasião do processo de Licitação e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da **CONTRATADA**:

**6.1.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/ qualificação na fase da licitação.

**6.1.2.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

**6.1.3.** Fornecer os serviços imediatamente após o recebimento da ordem de início, nos locais e horários fixados pelo **CONTRATANTE**, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de fazê-lo conforme o estabelecido.

**6.1.4.** Entregar os serviços de acordo com as especificações técnicas e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.

**6.1.5.** Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.

**6.1.6.** Refazer, às suas expensas, todos e quaisquer trabalhos determinados como ineficientes ou insuficientes pela **CONTRATANTE**.

**6.1.7.** Reparar e/ou ressarcir por qualquer dano ou estrago causado por seus empregados a terceiros.

**6.1.8.** Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento das despesas com a execução do objeto, em especial tributários e fiscais decorrentes da execução deste termo de contrato, e ainda, por



danos, inclusive morais, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, eximindo-se, desde logo, a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade subsidiária e/ou solidária presente ou futura, proveniente na inobservância dessas obrigações.

**6.1.9.** A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da constatação dos mesmos.

**6.1.10.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época.

**6.1.11.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

**6.1.12.** Fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo ser mantidas as mesmas condições de fornecimento.

**6.1.13.** Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**6.1.14.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao CONTRATANTE, por meio de preposto ou diretamente, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final deste contrato.

**6.2.** Executar o objeto da licitação obedecendo às especificações constantes deste contrato, do edital da licitação e dos anexos que dele fazem parte integrante.

**6.3.** Obedecer às orientações fornecidas pela CONTRATANTE, através do servidor responsável pela fiscalização dos serviços, que será indicado na Ordem de Início de Serviços.

**6.4.** Indicar o(s) responsável(eis) técnico(s) registrado(s) no CREA/CAU, pela execução dos serviços que deverá(ão) emitir a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de acordo com a Lei Federal nº 6.496/1977 e Resolução nº 425/1998 do CONFEA.

**6.5.** Adotar o livro de ordem para as obras e serviços de engenharia, em conformidade com a resolução nº 1.024 – CONFEA ou aquela que vier a substituí-la.

**6.6.** Cumprir, durante toda a vigência deste Contrato, as disposições relativas às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como, as constantes no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**7.1.** Indicar os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da legislação pertinente, a quem competirá o gerenciamento e a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**7.2.** Esclarecer dúvidas e informações pertinentes com relação aos locais, assim como outras que eventualmente se apresentarem, caso solicitadas pelos empregados da CONTRATADA ou prepostos.

**7.3.** Comunicar por escrito à CONTRATADA quaisquer falhas, deficiências, imperfeições, irregularidades, inadequações, e/ou omissões verificadas no cumprimento deste instrumento contratual, estabelecendo prazo compatível para a devida correção.

**7.4.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2021.

**8.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**8.1.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho ou assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- c) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- d) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

**8.1.3.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa inexecutada.

**8.1.4.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato.

**8.1.5.** Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 1% (um por cento) sobre o valor da etapa da execução, por dia, até seu atendimento, não superior a 20% (vinte por cento), momento a partir do qual o atraso poderá ser considerado como inexecução parcial.

**8.1.6.** O atraso na apresentação da Nota Fiscal PRESENCIAL do período da medição, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição.

**8.1.7.** Multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor correspondente a etapa executada, quando:



**8.1.7.1.** Deixar de manter documentação atualizada nas mesmas condições de habilitação. A presente penalidade será aplicada por documento ou por ocorrência, que incorrer.

**8.1.8.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva etapa de execução, por descumprimento de cláusula contratual não citada nos itens anteriores.

**8.2.** As importâncias relativas às multas e descontos poderão ser subtraídos dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo igualmente, pelas mesmas, a garantia prestada.

**8.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.4.** A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, apurado por meio de processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e, se for constatado ter havido negligência, imprudência ou imperícia por parte dos prepostos da CONTRATADA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento do credor.

**8.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

**8.6.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura do Município de São Paulo (PMSP). Não ocorrendo o pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo executivo.

## **9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1.** O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE consoante o disposto no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas municipais pertinentes.

## **10. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia, em qualquer das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, que será restituída, após recebimento definitivo do objeto contratual, mediante requerimento da CONTRATADA, obedecidas as normas aplicáveis à espécie, mediante uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

**10.1.1.** Caberá a complementação da caução quando houver alteração contratual.

**10.2.** A garantia e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à CONTRATADA e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE em razão do presente contrato.

**10.2.1.** Caso a garantia não seja suficiente para o pagamento das multas, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, completar o pagamento, sob pena de rescisão do contrato.

**10.3.** O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item anterior, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela CONTRATANTE, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.

**10.4.** O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela CONTRATANTE.

**10.5.** Em caso de prorrogação do presente contrato, a garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela CONTRATADA quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da CONTRATANTE, de modo a manter-se ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades nele previstas.

**10.6.** Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia será liberado ou restituído, mediante requerimento da CONTRATADA, após a liquidação das multas aplicadas e dedução de eventual valor devido pela CONTRATADA.

## **11. DA RESCISÃO**

**11.1.** Dar-se-á rescisão deste ajuste, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.2.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o presente contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

## **12. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**12.1.** A CONTRATADA se obriga a aceitar, pelos preços e condições estabelecidos neste contrato, os acréscimos e supressões que lhe forem determinados, nos termos do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. DO COMPROMISSO ANTI CORRUPÇÃO**

**13.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste

e

contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **14. DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO**

**14.1.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar, a critério da PREFEITURA, a suspensão ou rescisão do ajuste.

**14.2.** Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nela constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto ao contrato, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**15.2.** A CONTRATADA no ato da assinatura deste apresentou os seguintes documentos:

**15.2.1.** Foi prestada a garantia, através de-----, no valor de R\$ ----- (-----);

**15.2.2.** Indicação do responsável que a representará nos trabalhos;

**15.2.3.** Cronograma Físico-Financeiro (**ANEXO XIV**);

**15.2.4.** Relação da Equipe Técnica (**ANEXO XI**);

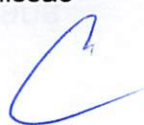
**15.3.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que o precedeu, seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, constantes do SEI nº \_\_\_\_\_ do processo administrativo nº **6032.2024/0002407-1**.

**15.4.** O contrato, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**15.5.** A Prefeitura do Município de São Paulo, especialmente a Subprefeitura Campo Limpo, se reserva o direito de executar através de outras contratadas, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente contrato.

**15.6.** A empresa CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião desta licitação, durante a vigência da ata, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

**15.7.** Caso as licitantes desclassificadas/inabilitadas não retirarem seus respectivos envelopes no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da convocação a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação via Diário Oficial, serão eles destruídos.



**15.8.** A SUB-CL poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações.

**15.9.** A contagem dos prazos estabelecidas neste Edital observará ao disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**15.10.** As alterações contratuais obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021 ou legislação que as vier substituir.

**15.11.** Caso a Comissão Permanente de Licitação constate, no curso do procedimento licitatório, a participação de empresa que apresente quaisquer das situações previstas no subitem 3.2 deste Edital, procederá à sua inabilitação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**15.12.** A licitante vencedora poderá ser alijada do certame, em qualquer fase, se a SUB-CL tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade econômico financeira e qualificação técnica, que não forem apreciados pela Comissão Permanente de Licitação, supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**15.13.** A empresa CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à SUB-CL e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a SUB-CL de qualquer ônus.

**15.14.** Todos os elementos fornecidos pela SUB-CL, que compõem o presente Edital e seus Anexos, são complementares entre si.

**15.15.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

**15.16.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**15.17.** A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.18.** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato e para todo e qualquer procedimento judicial dele oriundo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem de acordo, assinam o presente a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.







CONTRATADA

Nome:  
R.G.:  
Cargo:

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome :  
RG.:

02. \_\_\_\_\_

Nome:  
R.G.:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90009/SUB-CL/2024

PROCESSO Nº 6032.2024/0002407-1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DA MOENDA NA RUA BERNARDO GOMES BRITO, NO JARDIM SÃO BENTO.

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES**

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL**

Ref. CONCORRÊNCIA nº 90008/SUB-CL/2024 - PROCESSO SEI nº 6032.2024/0002407-1.

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na (rua/avenida) ....., nº ....., neste ato representada por seu representante legal ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF nº.....  
DECLARA sob as penas da lei, que visitou e está ciente das condições do(s) local(is) onde será executada a obra, verificando e tomando pleno conhecimento de todas as especificações do objeto do EDITAL e seus anexos, em especial do **ANEXO I – Termo de Referência**, a ser contratado, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato a ser firmado com a Administração.

A declaração de vistoria constante deste Anexo deve ser protocolada na Coordenadoria de Projetos e Obras (CPO) em até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame, a ser apresentada fora dos envelopes com a assinatura de CPO.

São Paulo,        de                        de 2024.

---

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

---

**Assinatura do Responsável pela PMSP**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo)



**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90008/SUB-CL/2024**

**PROCESSO Nº 6032.2024/0002407-1**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DA MOENDA NA RUA BERNARDO GOMES BRITO, NO JARDIM SÃO BENTO.**

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES**

01. A empresa ....., estabelecida em ....., nº ....., telefone nº ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., propõe executar o objeto desta licitação, em estrito cumprimento ao previsto na Tomada de Preços em epígrafe, concordando que a sua execução se dará em **360 (trezentos e sessenta) dias** corridos após a data da Ordem de Início de Serviços, pelo **VALOR GLOBAL = R\$** ..... (.....).

<p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRAS PARA CONTENÇÃO DE MARGEM DE CÓRREGO DA MOENDA</p> <p>Local: Rua Bernardo Gomes Brito – Jd. São Bento – São Paulo/SP</p> <p>Processo nº 6032.2024/0001852-7</p> <p>Data Base: Jan/2024</p> <p>Orçamento Referencial</p>										
							<b>PREÇO PMSP (Jan/24) Com Deson</b>		<b>PREÇO OFERTADO</b>	
	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>CUSTO UNIT</b>	<b>B.D.I.</b>	<b>PREÇO UNIT</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>	<b>UNIT.</b>	<b>TOTAL</b>
	<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						<b>304.583,60</b>		
SIURB	03-027-000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	270,00	246,23	29,88%	319,80	86.346,00		
SIURB	03-051-000	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	400,00	67,72	29,88%	87,85	35.180,00		
SIURB	12-012-000	ENCARREGADO	H	2.640,00	53,39	29,88%	69,34	183.057,60		
	<b>2</b>	<b>TOPOGRAFIA E SONDAAGEM</b>						<b>172.952,30</b>		
SIURB	03-040-000	TOPÓGRAFO	H	480,00	67,36	29,88%	87,48	41.990,40		
SIURB	03-032-000	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	960,00	26,27	29,88%	34,11	32.745,60		
SIURB	02-002-002	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1	UNID	2,00	668,08	29,88%	867,70	1.735,40		



		EQUIPAMENTO								
SIURB	02-002-004	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M	UNID	9,00	89,78	29,88%	116,60	1.049,40		
SIURB	02-002-010	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	200,00	124,98	29,88%	162,32	32.464,00		
SIURB	02-003-011	PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS HX	M	150,00	189,88	29,88%	246,61	36.991,50		
SIURB	02-003-015	PERFURAÇÃO EM ROCHA MOLE (FILITOS, SILTITOS, ARENITOS, E ROCHAS AFINS), ACRÉSCIMO DE ... (EM RELAÇÃO AO PREÇO DA PERFURAÇÃO EM SOLOS E ROCHAS DECOMPOSTAS)	%	50,00	100,00	29,88%	129,88	6.494,00		
SIURB	02-003-016	PERFURAÇÃO EM ROCHA DURA OU EXTRA-DURA (GRANITOS, GNAISSES, QUARTZITOS E ROCHAS AFINS), ACRÉSCIMO DE ... (EM RELAÇÃO AO PREÇO DA PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS)	%	50,00	300,00	29,88%	389,64	19.482,00		
<b>3</b>		<b>CANTEIRO DE OBRA</b>						<b>37.740,96</b>		
EDIF	01-005-005	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	192,00	147,39	29,88%	191,43	36.754,56		
SIURB	10-016-030	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	379,74	29,88%	493,20	986,40		
<b>4</b>		<b>RETALUDAMENTO/LIMPEZA TALUDE/ESCAVAÇÃO E DEMOLIÇÃO</b>						<b>171.678,18</b>		
SIURB	04-001-000	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3	198,00	65,64	29,88%	85,25	16.879,50		
SIURB	04-011-006	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	429,00	21,87	29,88%	28,40	12.183,60		
SIURB	04-015-000	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	407,55	14,83	29,88%	19,26	7.849,41		
SIURB	04-060-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3	M3XK M	6.113,25	1,79	29,88%	2,32	14.182,74		
SIURB	04-031-000	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	440,00	31,31	29,88%	40,66	17.890,40		
EDIF	01-001-008	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM	M2	330,00	5,14	29,88%	6,67	2.201,10		



		TRANSPORTE								
EDIF	01-003-006	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	825,00	7,41	29,88%	9,62	7.936,50		
EDIF	01-002-010	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	825,00	16,67	29,88%	21,65	17.861,25		
EDIF	01-003-005	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	825,00	31,32	29,88%	40,67	33.552,75		
EDIF	01-001-005	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	158,59	11,56	29,88%	15,01	2.350,34		
EDIF	01-001-010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	4.071,21	1,62	29,88%	2,10	8.549,54		
EDIF	02-050-004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	16,50	411,59	29,88%	534,57	8.820,40		
EDIF	02-050-006	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	35,20	379,73	29,88%	493,19	17.360,28		
EDIF	04-050-004	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	68,75	45,48	29,88%	59,06	4.060,37		
	<b>5</b>	<b>CANALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						<b>4.999.742,84</b>		
DER/SP	25-04-11-99	ESTACA RAIZ EM SOLO D=40CM	M	1.377,00	879,70	29,88%	1.142,55	1.573.291,35		
DER/SP	25-04-20-99	ESTACA RAIZ EM ROCHA ALTERADA D=40CM	M	306,00	1.987,98	29,88%	2.581,98	790.085,88		
SIURB	08-021-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL À 1/2"	KG	116.515,73	10,03	29,88%	13,02	1.517.034,77		
SIURB	08-028-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	M3	865,27	520,33	29,88%	675,80	584.750,81		
SIURB	03-003-030	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	865,27	59,47	29,88%	77,23	66.824,95		
SIURB	08-015-002	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2	1.916,62	75,08	29,88%	97,51	186.890,00		
SIURB	10-001-001	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMES	7.443,20	10,79	29,88%	14,01	104.279,23		
SIURB	10-001-002	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	7.443,20	3,11	29,88%	4,03	29.996,09		
SIURB	10-002-000	PLATAFORMA DE MADEIRA A SEREM ARMADAS SOBRE ANDAIMES METÁLICOS	M2	2.419,04	10,41	29,88%	13,52	32.705,42		
SIURB	06-006-000	IHD.23 - LASTRO DE CONCRETO FCK=10MPA	M3	102,58	464,31	29,88%	603,04	61.861,35		
SIURB	07-018-000	ENROCAMENTO DE PEDRA EM TALUDES	M3	8,39	444,08	29,88%	576,77	4.840,83		
SIURB	07-019-000	BARBACANS DE TUBOS DE PVC - DIÂMETRO 4"	UNID	78,00	51,72	29,88%	67,17	5.239,26		

SIURB	06-070-003	IHD.23 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GEOCOMPOSTO FORMADO POR NÚCLEO TRIDIMENSIONAL, FLEXÍVEL DE FILAMENTO DE POLIPROPILENO, ASSOCIADO ÀS SUAS DUAS SUPERFÍCIES GEOTEXTEIS NÃO TECIDOS	M2	453,57	33,76	29,88%	43,84	19.884,50		
SIURB	05-045-000	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	780,00	21,78	29,88%	28,28	22.058,40		
	<b>6</b>	<b>PROJETO EXECUTIVO</b>						<b>395.609,72</b>		
SIURB	03-053-018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UNID	15,00	4.786,05	33,20%	6.375,01	95.625,15		
SIURB	03-015-005	CÁLCULO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO PARA PONTES, VIADUTOS, MUROS DE ARRIMO E OBRAS CONGENERES – PERCENTAGEM A SER APLICADA AO ORÇAMENTO DA PARTE ESTRUTURAL DA OBRA, USANDO OS PREÇOS UNITÁRIOS DA TABELA DE SMSO – ATÉ 1.000M3	%	4.999.742,84	4,95%	33,20%	6,00%	299.984,57		
<b>SUB-TOTAL (01+02+03+04+05+06)</b>								<b>6.082.307,60</b>		

**02.** Declara que o preço ofertado contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto desta tomada de preços, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços/obra.

**03.** Por oportuno, a proponente declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame. Declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitação em causa, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022, que integrarão o ajuste correspondente.

**04.** Validade da proposta: ..... ( ..... ) dias corridos.

**05.** Informar conta corrente no **BANCO DO BRASIL**. Ag. \_\_\_\_\_, C/c \_\_\_\_\_.

São Paulo,                    de                    de 2024.

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90009/SUB-CL/2024

PROCESSO Nº 6032.2024/0002407-1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DA MOENDA NA RUA BERNARDO GOMES BRITO, NO JARDIM SÃO BENTO.

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I.  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

BDI - COM DESONERAÇÃO GALERIAS, PONTES E VIADUTOS		
Escritório Central	6,25%	1,0625
Lucro Bruto	8,00%	1,1475
<b>IMPOSTOS:</b>		
INSS	4,50%	
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	3,50%	1,2988
<b>BDI - ESTRUTURA</b>		<b>29,88%</b>

BDI - COM DESONERAÇÃO PROJETOS		
Escritório Central	12,72%	1,1272
Lucro Bruto	8,00%	1,2173
<b>IMPOSTOS:</b>		
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	5,00%	1,3326
<b>BDI - PROJETOS</b>		<b>33,20%</b>

OBS. Esta planilha deverá ser preenchida e apresentada no original juntamente com a proposta de preços (ANEXO V).



**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90009/SUB-CL/2024**  
**PROCESSO Nº 6032.2024/0002407-1**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**  
**OBJETO: CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DA MOENDA NA RUA BERNARDO GOMES BRITO, NO JARDIM SÃO BENTO.**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE REGULARIDADE FISCAL**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL**  
**Ref. CONCORRÊNCIA nº 90009/SUB-CL/2024 - PROCESSO SEI nº 6032.2024/0002407-1.**

A empresa.....  
com sede em....., nº  
....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA** sob as  
penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui débitos junto à Fazenda do  
Município de São Paulo.

São Paulo,            de            de 2024.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.**





CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90009/SUB-CL/2024

PROCESSO Nº 6032.2024/0002407-1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DA MOENDA NA RUA BERNARDO GOMES BRITO, NO JARDIM SÃO BENTO.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL

A empresa .....com sede na  
....., nº .....C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob  
as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no  
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

São Paulo, de ..... de 2024.

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

**OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.**



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90009/SUB-CL/2024

PROCESSO Nº 6032.2024/0002407-1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DA MOENDA NA RUA BERNARDO GOMES BRITO, NO JARDIM SÃO BENTO.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

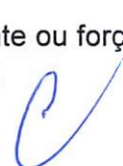
OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal portador(a) do R.G. nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz..
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que suas propostas econômicas compreendem a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 5) que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.





**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90009/SUB-CL/2024**

**PROCESSO Nº 6032.2024/0002407-1**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DA MOENDA NA RUA BERNARDO GOMES BRITO, NO JARDIM SÃO BENTO.**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, nos termos do disposto no art. 3º, § 3º, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, que se enquadra na situação de:

**microempresa, ou**

**empresa de pequeno porte**

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs.: DECRETO Nº 56.475/2015 – art. 3º, § 3º - A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

**OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.**



**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90009/SUB-CL/2024**

**PROCESSO Nº 6032.2024/0002407-1**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DA MOENDA NA RUA BERNARDO GOMES BRITO, NO JARDIM SÃO BENTO.**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA EM CONFORMIDADE**

**COM OS DECRETOS MUNICIPAIS nºs 48.184/2007 e 50.977/2009**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES**

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL**

Em conformidade com o disposto nos Decretos Municipais nºs 48.184/2007 e 50.977/2009, eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, e interessado em participar do procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA nº 90009/SUB-CL/2024 - PROCESSO SEI nº 6032.2024/0002407-1**, DECLARO, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados:

- a) Produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.
- b) Produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Assinatura e Identificação do Responsável Legal pela Licitante)

**Nome:**

**R.G:**

**Cargo/função:**

**OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original.**



**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90009/SUB-CL/2024**

**PROCESSO Nº 6032.2024/0002407-1**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DA MOENDA NA RUA BERNARDO GOMES BRITO, NO JARDIM SÃO BENTO.**

**ANEXO XI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO COM RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL**

A empresa ....., estabelecida na ..... nº ....., complemento ....., CNPJ nº ....., telefone: ....., fax: ....., e-mail: ....., bairro ....., Cidade: ....., Estado: .....,  
DECLARA para os devidos fins, que disponibilizará para o objeto desta **CONCORRÊNCIA nº 90009/SUB-CL/2024 - PROCESSO SEI nº 6032.2024/0002407-1**, a seguinte equipe técnica:

1. (engenheiro responsável técnico).
2. (engenheiro residente).
3. XXX
4. XXX
5. XXX

São Paulo,                    de                    de 2024.

**(assinatura do responsável da licitante)**

Nome  
RG/CPF  
Cargo

**OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original pelo licitante vencedor, quando da assinatura do CONTRATO.**



**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90009/SUB-CL/2024**  
**PROCESSO Nº 6032.2024/0002407-1**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**  
**OBJETO: CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DA MOENDA NA RUA BERNARDO GOMES BRITO, NO JARDIM SÃO BENTO.**

**ANEXO XII**

**MODELO DE GARANTIA DE PROPOSTA**

A empresa caucionante deverá apresentar, por meio de envio de mensagem PRESENCIAL para [caucoes@sf.prefeitura.sp.gov.br](mailto:caucoes@sf.prefeitura.sp.gov.br), a garantia inicial a ser ofertada para Participação em Licitação, com os respectivos dados abaixo:

01. NOME DA EMPRESA:
02. C.N.P.J.:
03. ENDEREÇO:
04. MUNICÍPIO:
05. TELEFONE:
06. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6032.....
07. Nº DA LICITAÇÃO: Concorrência nº 0XX/SUB-CL/2024
08. VALOR DA GARANTIA EXIGIDA EM R\$:
09. OBJETO DA LICITAÇÃO:
10. LEI DA LICITAÇÃO Nº 14.133/2021
11. PRAZO DA GARANTIA: NÃO INFERIOR A 90 DIAS
12. DATA LIMITE PARA ENTREGA DA GARANTIA NO CAF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
13. OBSERVAÇÕES:

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
assinatura do responsável / Cargo  
SUB-CL/CPL



**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90009/SUB-CL/2024**

**PROCESSO Nº 6032.2024/0002407-1**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DA MOENDA NA RUA BERNARDO GOMES BRITO, NO JARDIM SÃO BENTO.**

**ANEXO XIII**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**

**OBRIGATÓRIO PARA TODAS AS LICITANTES**

**À**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SUB-CL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da **CONCORRÊNCIA nº 90009/SUB-CL/2024 - PROCESSO SEI nº 6032.2024/0002407-1, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.





**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento a Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Empresa licitante  
Representante legal

**OBS. Esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original juntamente com a proposta de preços (ANEXO V).**



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90009/SUB-CL/2024

PROCESSO Nº 6032.2024/0002407-1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DA MOENDA NA RUA BERNARDO GOMES BRITO, NO JARDIM SÃO BENTO.

**ANEXO XIV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBS. Esta planilha deverá ser preenchida com os percentuais, bem como, os valores em reais (R\$) registrados com apenas 02 (duas) casas decimais e apresentada no original pelo licitante vencedor, quando da assinatura do CONTRATO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRAS PARA CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DA MOENDA - RUA BERNARDO GOMES BRITO - JARDIM SÃO BENTO, SÃO PAULO/SP																
CRONOGRAMA																
TABELAS REFERENCIAIS UTILIZADAS: SIURB INFRA - JAN/2024 DESONERADO; SIURB EDIF - JAN/2024 DESONERADO; DER - MAR/2024 - DESONERADO																
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 304.583,60	13,00%	12,00%	10,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	100%	
2	TOPOGRAFIA E SONDAGEM	R\$ 172.952,30	30,00%	30,00%	30,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	100%	
3	CANTEIRO DE OBRA	R\$ 37.740,90	20,00%	10,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	7,00%	100%	
4	RETALEDAMENTO / LIMPEZA TALUDE / ESCAVACÃO E	R\$ 171.679,18	10,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100%	
5	CANALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 4.999.742,84	40,00%	8,00%	7,00%	8,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	100%	
6	PROJETO EXECUTIVO	R\$ 395.509,72	40,00%	30,00%	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100%	
SUBTOTAL		R\$ 6.082.307,60													R\$ 6.082.307,60	
PERCENTUAL MENSAL			7,00%	8,68%	9,10%	7,66%	9,04%	13,15%	13,01%	8,76%	8,76%	4,60%	4,60%	4,60%	100,00%	
TOTAL MENSAL			R\$ 480.522,84	R\$ 527.977,71	R\$ 553.332,38	R\$ 488.925,40	R\$ 549.722,44	R\$ 709.739,58	R\$ 701.169,87	R\$ 532.984,63	R\$ 532.984,63	R\$ 282.987,48	R\$ 282.987,48	R\$ 282.987,48	R\$ 6.082.307,60	
TOTAL ACUMULADO			R\$ 480.522,84	R\$ 1.008.440,55	R\$ 1.561.772,93	R\$ 2.050.698,33	R\$ 2.600.420,77	R\$ 3.310.160,35	R\$ 4.011.330,22	R\$ 4.712.500,09	R\$ 5.245.484,72	R\$ 5.928.469,40	R\$ 6.551.456,88	R\$ 7.184.444,36	R\$ 7.866.891,84	R\$ 6.082.307,60



**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90009/SUB-CL/2024**

**PROCESSO Nº 6032.2024/0002407-1**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DA MOENDA NA RUA BERNARDO GOMES BRITO, NO JARDIM SÃO BENTO.**

**ANEXO XV**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

FOTO 01



FOTO 02





FOTO 03



FOTO 04



*Handwritten signature*

FOTO 05



FOTO 06









**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90009/SUB-CL/2024**

**PROCESSO Nº 6032.2024/0002407-1**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DA MOENDA NA RUA BERNARDO GOMES BRITO, NO JARDIM SÃO BENTO.**

**ANEXO XVII**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OBRAS DE CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DA MOENDA NA RUA BERNARDO GOMES BRITO, NO JARDIM SÃO BENTO, SÃO PAULO/SP**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Os eventos geodinâmicos, ineficácia do sistema de drenagem e deterioração da infraestrutura situada às margens do córrego adjacente à rua Bernardo Gomes Brito são fatores preponderantes para contratação de projeto e execução de serviços que possam ser desenvolvidos no intuito de mitigar os danos materiais e imateriais decorrentes dos mesmos.

Ao longo dos últimos anos, com a maior ocupação no entorno da área e pluviosidade recorrente no período do verão, houve intensificação na deterioração da infraestrutura local e os impactos nas estruturas adjacentes. A constatação do carreamento de sólidos, agravamento da erosão, com conseqüente desestabilização do solo tem sido atrelados a um sistema de drenagem obsoleto, inexistência de revestimento e geometria adequados às margens do córrego. Os resultados dos processos supracitados são observados sob forma de rupturas localizadas, deslizamentos de solo, presença de trincas, fissuras e até colapso de estruturas existentes no local, com risco iminente de maiores movimentações de massa, da qual, pode culminar em prejuízos e riscos aos usufrutuários da região.

Não obstante, do ponto de vista diligente e adstrito aos fenômenos presenciados, tendo em vista o caráter emergencial concernente à efetividade das medidas mitigadoras que possam contornar a situação alarmante, fica definido como necessidade premente, a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto executivo, implantação de obras para canalização do córrego e contenção de suas margens.

Diante da realidade supramencionada, exposto que fatores tais como pluviosidade e sobrecargas, influentes ao estado atual, são corriqueiros e coexistirá com a ocupação no local, a demanda por soluções apropriadas é tratada neste processo como uma pendência a ser atendida de maneira eficaz, duradoura, atendendo sobretudo, critérios técnicos e econômicos. Outrossim, a municipalidade optou por dar início ao processo licitatório para execução do objeto supramencionado, objetivando sanar os problemas relacionados à infraestrutura existente através da contratação de soluções técnicas efetivas.

**2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO**

A estimativa de quantidades para a contratação busca expressar os quantitativos necessários para avaliação econômica financeira da futura contratação. Para isso, foi feito o levantamento dos serviços referentes ao empreendimento a ser licitado, conforme indicado no **ANEXO A**. A metodologia de cálculo para obtenção das quantidades pode ser observada na memória de cálculo de quantitativos **ANEXO C**.





### 3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Para estimativa do valor de contratação, especificamente dos preços unitários referenciais, levantou-se os itens descritos no **ANEXO B**, utilizando da metodologia de cálculo encontrada na memória de cálculo de quantitativos **ANEXO C**. A pesquisa de preços atendeu o art. 27 do Decreto 62.100/2022, no qual foram utilizadas as seguintes tabelas oficiais da Administração Pública:

- SIURB INFRA - JAN/2024;
- SIURB EDIF - JAN/2024;
- DER - MAR/2024.

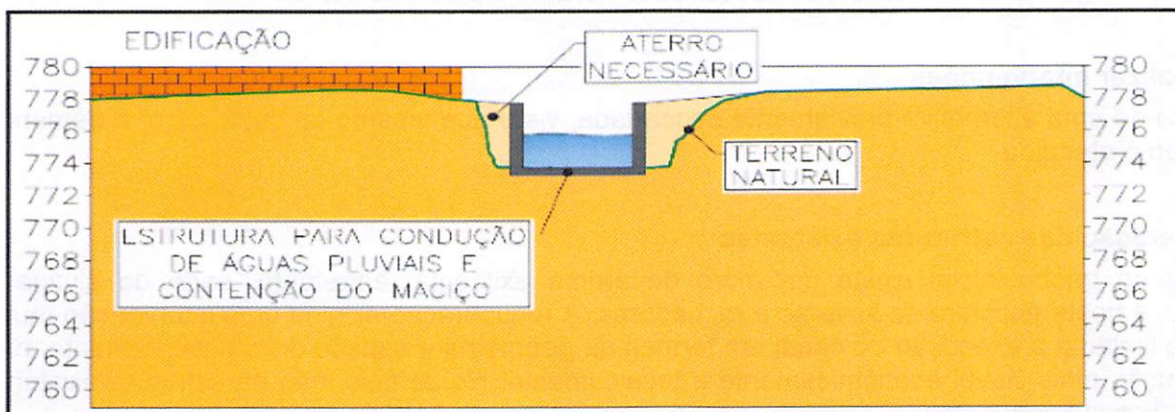
### 4. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de intervenções na área a que se destina a obra, realizado o levantamento das alternativas sob o viés técnico e econômico, observando ainda os aspectos ambientais, bem como os benefícios sobre a população da região no tocante a segurança e valorização da área, fica definido enquanto demanda viável a ser atendida: a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo e obras para contenção de margem de córrego adjacente à Rua Bernardo Gomes Brito, especificamente na área inserida no Bairro Jardim São Bento, São Paulo/SP, a qual é contemplada pela solução descrita nos termos do presente documento e demais correlatos ao processo de contratação. Posto em perspectiva a viabilidade, fica recomendado a execução do objeto estudado corroborado por definições deste estudo, projetos, normas e legislações vigentes atinentes a este tipo de obra.

### 5. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

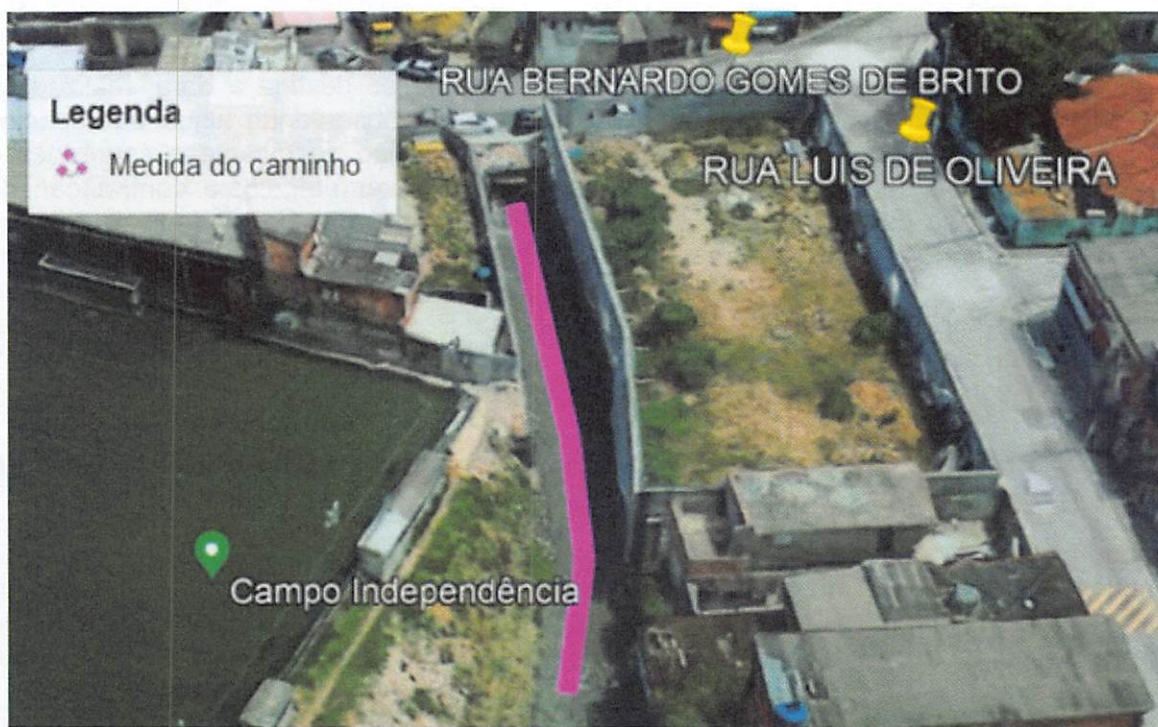
Considerando a ocupação atual no entorno da área, a infraestrutura existente e os fenômenos que ocorrem no local, tais como: erosões, deslizamento de terra e colapso de estruturas, corroborados pela falta de elementos que permitam o escoamento das águas do córrego existente e contenção das margens, fica contrastada enquanto alternativa viável escolhida como solução de engenharia: a implantação de um canal de concreto armado na área adjacente à rua Bernardo Gomes Brito.

Conforme demonstrando na Figura 1, a geometria atual do terreno, falta de revestimento contínuo, a presença do fluxo de água, sobrecargas provenientes das edificações, faz com que sejam necessárias intervenções efetivas no local, estas demandam aplicação de técnicas adequadas e construção de dispositivos duradouros que possam suprir a demanda ocupacional do local e áreas no entorno.



A solução contrastada como melhor alternativa será implantada no trecho destacado na Figura 2. Esta beneficia o sistema de drenagem local, intervém em região do córrego sem prejudicar sua capacidade de escoamento, recompõe a vegetação e assegura o maciço de solo quanto a possibilidade de novas movimentações. Não obstante, a solução é composta pela construção de um canal, no qual, levando em consideração o local, emprego de materiais, técnicas comuns da região e a disponibilidade de mão de obra, foi escolhido o de concreto armado para condução das águas pluviais, cujas abas serão construídas também como elemento de contenção dos taludes às margens do córrego.

Ademais, será necessário melhorias no tocante à geometria do maciço no intuito de assegurar a estabilidade, retirar camadas de solo de baixa resistência mediante obras de terraplenagem. Por fim, a proteção superficial do terreno previne as erosões futuras e recompõe a vegetação retirada durante as obras.



À escolha da alternativa, existe o levantamento de outras possíveis soluções, as quais são elencadas e analisadas levando em consideração as particularidades do mercado, simplicidade dos métodos, viabilidade técnica e perspectiva regional de obras semelhantes. A seguir são delineadas algumas das alternativas descartadas durante o presente estudo.

#### **Não realizar intervenções**

Trata-se de uma alternativa previamente descartada, visto que mesmo de custo zero, a demanda local não é atendida.

#### **Recuperação das estruturas existentes**

Apenas no trecho inicial existe um muro de arrimo existente, entretanto, parte da alvenaria rompeu, e neste encontra-se fissuras e rachaduras. A recuperação exigiria uma intervenção muito maior e limitaria a execução do canal em termos de geometria e espaço disponível, portanto, não é a solução mais viável economicamente e tecnicamente. No demais, não há estrutura existente nos trechos subsequentes.

C

### **Retaludamento e revestimento das margens**

Alternativa à implantação do canal em concreto, existe enquanto possibilidade a reconfiguração do córrego, das suas margens e posterior revestimento, dispensando assim estruturas verticais de contenção. Destaca-se, todavia, que apesar de ser uma solução mais simples, o espaço disponível para que o retaludamento culminasse em uma geometria estável, demanda uma área muito maior de intervenções, no qual seria necessário a demolição de edificações adjacentes, desapropriação, tornando o processo de implantação mais longo, caro e com maiores influência nas vias locais e região do entorno.

### **Implantação de cortina atirantada para contenção das margens**

A cortina atirantada é um tipo de contenção cujas intervenções não demandam grandes espaços em comparação à alternativa supracitada. Entretanto, os métodos executivos demandam de mão de obra específica a este fim. Posto isto, a execução dos tirantes e do paramento, tornam a mesma, uma solução menos viável economicamente visto as particularidades que os métodos executivos contemplam. É mister salientar também que a implantação dessa estrutura junto ao atirantamento, é passível de interferências, mediante o comprimento demandado para tal, com as fundações das edificações e infraestruturas existentes.

## **6. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

A intervenção no local promoverá a remoção das camadas vegetais nativas na área de intervenção, haja visto os serviços de movimentação de terra, gerará resíduos resultantes da infraestrutura a ser construída, alterará o solo local, seu revestimento e permeabilidade. Além disso, surtirá em mudança no córrego, essencialmente no trecho de implantação com maior carreamento e deposição de sólidos ao longo do seu leito, serão geradas poeiras, assim como haverá emissão de gases pelo uso dos maquinários necessários.

Levando em consideração os impactos ambientais supracitados, é cabível a menção de algumas medidas mitigadoras, sendo elas:

- Realizar o desmatamento apenas nas áreas estritamente necessárias, além do plantio a posteriori das áreas adjacentes;
- Plantio de gramíneas como cobertura do solo nas regiões do córrego natural podem também evitar a propagação do processo de assoreamento, mitigando assim possíveis problemas a posteriori da obra;
- Implementação de um plano de gestão de resíduos da construção civil, que inclua o processo de segregação, reciclagem e destinação adequado dos materiais;
- Utilizar materiais reciclados e reutilizar os resíduos de construção, quando cabível ao processo construtivo;
- Promover a educação ambiental na comunidade, assim como, mão de obra relativa às intervenções na área;
- Utilizar máquinas e equipamentos em apropriado estado de uso, que comportem dispositivos para redução da poluição do ar e emissão de particulados.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES**

A empresa a ser contratada, sob viés do processo licitatório, deve possuir as competências necessárias para a correta, sustentável e segura execução das etapas construtivas envolvidas.

Diante da multidisciplinaridade da obra a ser licitada, envolvendo terraplenagem, construção de estrutura com concomitante função de contenção e drenagem, há necessidade premente de que a contratada possua um corpo técnico qualificado de modo a atender os projetos, normativas e legislações vigentes. Dito isto, as licitantes devem possuir experiência prévia em serviços semelhantes necessários para execução do empreendimento previsto no certame e devem estar,

C

obrigatoriamente, legalmente constituídas e registradas no respectivo conselho de classe que rege a matéria. Além disso, é importante que a contratada tenha maquinários em boas condições, mão de obra qualificada, disponha de materiais de qualidade e capacidade técnica para realizar o controle tecnológico, consoante às indicações a constarem em projeto. Os demais requisitos, descritos de forma específica, serão indicados em documentos posteriores elaborados durante as etapas do processo licitatório.

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os primeiros passos quanto ao desdobramento da solução, referem-se aos estudos voltados aos aspectos geotécnicos do solo, mediante as sondagens *in situ*, levantamento topográfico, serviço este que posteriormente acompanhará a locação do canal, dimensionamento e desenvolvimento do projeto executivo da estrutura hidráulica.

O início da obra é refletido pelo tapunamento da área intervencionada, culminando assim na demarcação do canteiro de obras. Posteriormente efetuar-se-á demolições de estruturas existentes, impeditivas, assim como limpeza do terreno e remoção de camadas vegetais, de modo a retirar o material indesejado.

Assim como proposto na Figura 1, a solução contempla terraplenagem e construção da estrutura do canal. Na obtenção das cotas indicadas à implantação da estrutura, é necessário a movimentação de terra, escavações e aterro, utilizando materiais com as características previstas em projeto, além da execução das metodologias de controle de qualidade definidas por normas.

Com o preparo do terreno, mediante os serviços antepostos, executar-se-á as fundações e a estrutura do canal de seção retangular, construído em concreto armado. Por fim, será realizado o plantio de gramas para recomposição na área e assim, o ponto de destino no córrego será preparado para o lançamento do caudal que escoar pela estrutura construída.

Ainda sob o viés descritivo, deve-se destacar à caráter de estudo preliminar da solução, que a realização de um comparativo de preços é fundamental para a administração pública em empreendimentos de infraestrutura, pois garante a escolha da proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício, promovendo a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Com as etapas e condições de execução de cada processo definidos, os quais estão supracitados, é possível fazer um comparativo prévio sobre a utilização dos custos, conforme expressado na **Tabela 01**. Esta demonstra comparativamente a melhor opção para a administração quanto o método de oneração nos serviços que contemplam a solução como um todo.

SERVIÇO	COM DESONERAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 304.583,60
TOPOGRAFIA E SONDAÇÃO	R\$ 172.952,30
CANTEIRO DE OBRA	R\$ 37.740,96
RETALUDAMENTO / LIMPEZA TALUDE / ESCAVAÇÃO E DEMOLIÇÃO	R\$ 171.678,18
CANALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 4.999.742,84
PROJETO EXECUTIVO	R\$ 395.609,72
VALOR TOTAL	R\$ 6.082.307,60



## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A municipalidade espera, por meio da implantação da estrutura prospectada, o aumento da eficiência no sistema de drenagem do córrego, maior segurança à população e edificações situadas no entorno, assim como valorização da área. A nova via melhorará a qualidade de vida dos moradores da região, assegurando a estabilidade do terreno, assim como a captação, condução e destinação das águas pluviais no tempo chuvoso.

À execução do objeto, espera-se a contratação de empresa qualificada e habilitada para este tipo de obra que é multidisciplinar. Objetiva-se aplicação dos recursos com efetividade, visando o emprego de materiais de qualidade, duráveis, dentro dos requisitos normativos, obedecendo, sobretudo, os princípios técnicos de engenharia. Além disto, pretende-se intervir na área de modo a causar o menor impacto ambiental possível, garantindo a preservação da vegetação nativa e requalificação da área. Em termos econômicos, é prospectado o gerenciamento da obra, controle nos prazos e aplicação dos recursos, preservando a boa inter-relação entre a municipalidade, população e empresa executora.

O resultado da implantação da infraestrutura refletirá uma série de benefícios na esfera econômica e social, alinhando-se com as necessidades do combate às enchentes e às consequências decorrentes das mesmas. O projeto será monitorado por meio de indicadores claros de desempenho, garantindo que os objetivos sejam alcançados e que os recursos públicos sejam utilizados de maneira transparente.

### ANEXO A – QUANTIDADES PREVISTAS

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.
		1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
1	SIURB	03-027-000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	270,00
2	SIURB	03-051-000	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	H	400,00
3	SIURB	12-012-000	ENCARREGADO	H	2.640,00
		2	TOPOGRAFIA E SONDAAGEM		
4	SIURB	03-040-000	TOPÓGRAFO	H	480,00
5	SIURB	03-032-000	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	H	960,00
6	SIURB	02-002-002	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	UN	2,00
7	SIURB	02-002-004	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M	UN	9,00
8	SIURB	02-002-010	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	200,00
9	SIURB	02-003-011	PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS HX	M	150,00
10	SIURB	02-003-015	PERFURAÇÃO EM ROCHA MOLE (FILITOS, SILTITOS, ARENITOS, E ROCHAS AFINS), ACRÉSCIMO DE ... (EM RELAÇÃO AO PREÇO DA PERFURAÇÃO EM SOLOS E ROCHAS DECOMPOSTAS)	%	50,00

11	SIURB	02-003-016	PERFURAÇÃO EM ROCHA DURA OU EXTRA-DURA (GRANITOS, GNAISSES, QUARTZITOS E ROCHAS AFINS), ACRÉSCIMO DE... (EM RELAÇÃO AO PREÇO DA PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS)	%	50,00
		<b>3</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>		
12	EDIF	01-005-005	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	M2	192,00
13	SIURB	10-016-030	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00
		<b>4</b>	<b>RETALUDAMENTO / LIMPEZA TALUDE / ESCAVAÇÃO E DEMOLIÇÃO</b>		
14	SIURB	04-001-000	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	M3	198,00
15	SIURB	04-011-006	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	429,00
16	SIURB	04-015-000	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	M3	407,55
17	SIURB	04-060-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3	M3XKM	6.113,25
18	SIURB	04-031-000	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	440,00
19	EDIF	01-001-008	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	M2	330,00
20	EDIF	01-003-006	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	M3	825,00
21	EDIF	01-002-010	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	825,00
22	EDIF	01-003-005	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	825,00
23	EDIF	01-001-005	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	156,59
24	EDIF	01-001-010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	4.071,21
25	EDIF	02-050-004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	16,50
26	EDIF	02-050-006	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	M3	35,20
27	EDIF	04-050-004	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	68,75
		<b>5</b>	<b>CANALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
28	DER/SP	25.04.11	ESTACA RAIZ EM SOLO D=40CM	m	1.377,00



29	DER/SP	25.04.20	ESTACA RAIZ EM ROCHA ALTERADA D=40CM	m	306,00
30	SIURB	08-021-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL À 1/2"	KG	116.515,73
31	SIURB	08-028-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	M3	865,27
32	EDIF	03-003-030	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	865,27
33	SIURB	08-015-002	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO	M2	1.916,62
34	SIURB	10-001-001	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	M3XMES	7.443,20
35	SIURB	10-001-002	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	M3	7.443,20
36	SIURB	10-002-000	PLATAFORMA DE MADEIRA A SEREM ARMADAS SOBRE ANDAIMES METÁLICOS	M2	2.419,04
37	SIURB	06-006-000	IHD.23 - LASTRO DE CONCRETO FCK=10MPA	M3	102,58
38	SIURB	07-018-000	ENROCAMENTO DE PEDRA EM TALUDES	M3	8,39
39	SIURB	07-019-000	BARBACANS DE TUBOS DE PVC - DIÂMETRO 4"	UN	78,00
40	SIURB	06-070-003	IHD.23 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GEOCOMPOSTO FORMADO POR NÚCLEO TRIDIMENSIONAL, FLEXÍVEL DE FILAMENTO DE POLIPROPILENO, ASSOCIADO ÀS SUAS DUAS SUPERFÍCIES GEOTEXTEIS NÃO TECIDOS	M2	453,57
41	SIURB	05-045-000	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	M2	780,00
		<b>6</b>	<b>PROJETO EXECUTIVO</b>		
42	SIURB	03-053-018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	15,00
43	SIURB	03-015-005	CÁLCULO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO PARA PONTES, VIADUTOS, MUROS DE ARRIMO E OBRAS CONGÊNERES - PERCENTAGEM A SER APLICADA AO ORÇAMENTO DA PARTE ESTRUTURAL DA OBRA, USANDO OS PREÇOS UNITÁRIOS DA TABELA DE SMSO - ATÉ 1.000M3	%	4,95

#### ANEXO B- VALORES PREVISTOS

ITEM	ORIGEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>		
1	SIURB	03-027-000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	R\$ 246,23	R\$ 86.346,00
2	SIURB	03-051-000	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	R\$ 67,72	R\$ 35.180,00
3	SIURB	12-012-000	ENCARREGADO	R\$ 53,39	R\$ 83.057,60
		<b>2</b>	<b>TOPOGRAFIA E SONDAGEM</b>		

4	SIURB	03-040-000	TOPÓGRAFO	R\$ 67,36	R\$ 41.990,40
5	SIURB	03-032-000	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	R\$ 26,27	R\$ 32.745,60
6	SIURB	02-002-002	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	R\$ 668,08	R\$ 1.735,40
7	SIURB	02-002-004	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M	R\$ 89,78	R\$ 1.049,40
8	SIURB	02-002-010	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	R\$ 124,98	R\$ 32.464,00
9	SIURB	02-003-011	PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS HX	R\$ 189,88	R\$ 36.991,50
10	SIURB	02-003-015	PERFURAÇÃO EM ROCHA MOLE (FILITOS, SILTITOS, ARENITOS, E ROCHAS AFINS), ACRÉSCIMO DE ... (EM RELAÇÃO AO PREÇO DA PERFURAÇÃO EM SOLOS E ROCHAS DECOMPOSTAS)	R\$ 100,00	R\$ 6.494,00
11	SIURB	02-003-016	PERFURAÇÃO EM ROCHA DURA OU EXTRA-DURA (GRANITOS, GNAISSES, QUARTZITOS E ROCHAS AFINS), ACRÉSCIMO DE... (EM RELAÇÃO AO PREÇO DA PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS)	R\$ 300,00	R\$ 19.482,00
		<b>3</b>	<b>CANTEIRO DE OBRA</b>		
12	EDIF	01-005-005	TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS	R\$ 147,39	R\$ 36.754,56
13	SIURB	10-016-030	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	R\$ 379,74	R\$ 986,40
		<b>4</b>	<b>RETALUDAMENTO / LIMPEZA TALUDE / ESCAVAÇÃO E DEMOLIÇÃO</b>		
14	SIURB	04-001-000	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MÉDIA MENOR OU IGUAL À 1,50M	R\$ 65,64	R\$ 16.879,50
15	SIURB	04-011-006	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	R\$ 21,87	R\$ 12.183,60
16	SIURB	04-015-000	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M3	R\$ 14,83	R\$ 7.849,41
17	SIURB	04-060-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM COM CAMINHÃO DE 14 M3	R\$ 1,79	R\$ 14.182,74
18	SIURB	04-031-000	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	R\$ 31,31	R\$ 17.890,40
19	EDIF	01-001-008	LIMPEZA MANUAL GERAL INCLUSIVE REMOÇÃO DE COBERTURA VEGETAL - TRONCO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE	R\$ 5,14	R\$ 2.201,10
20	EDIF	01-003-006	ATERRO, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	R\$ 7,41	R\$ 7.936,50
21	EDIF	01-002-010	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	R\$ 16,67	R\$ 17.861,25
22	EDIF	01-003-005	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	R\$ 31,32	R\$ 33.552,75





23	EDIF	01-001-005	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	R\$ 11,56	R\$ 2.350,34
24	EDIF	01-001-010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	R\$ 1,62	R\$ 8.549,54
25	EDIF	02-050-004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	R\$ 411,59	R\$ 8.820,40
26	EDIF	02-050-006	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO	R\$ 379,73	R\$ 17.360,28
27	EDIF	04-050-004	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	R\$ 45,48	R\$ 4.060,37
		<b>5</b>	<b>CANALIZAÇÃO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>		
28	DER/SP	25.04.11	ESTACA RAIZ EM SOLO D=40CM	R\$ 879,70	R\$ 1.573.291,35
29	DER/SP	25.04.20	ESTACA RAIZ EM ROCHA ALTERADA D=40CM	R\$ 1.987,98	R\$ 790.085,88
30	SIURB	08-021-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE AÇO CA-50 - DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL À 1/2"	R\$ 10,03	R\$ 1.517.034,77
31	SIURB	08-028-000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	R\$ 520,33	R\$ 584.750,81
32	EDIF	03-003-030	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	R\$ 59,47	R\$ 66.824,95
33	SIURB	08-015-002	FORMA PARA CONCRETO APARENTE, EXCLUSIVE CIMBRAMENTO	R\$ 75,08	R\$ 186.890,00
34	SIURB	10-001-001	ANDAIMES METÁLICOS - FORNECIMENTO	R\$ 10,79	R\$ 104.279,23
35	SIURB	10-001-002	ANDAIMES METÁLICOS - MONTAGEM E DESMONTAGEM	R\$ 3,11	R\$ 29.996,09
36	SIURB	10-002-000	PLATAFORMA DE MADEIRA A SEREM ARMADAS SOBRE ANDAIMES METÁLICOS	R\$ 10,41	R\$ 32.705,42
37	SIURB	06-006-000	IHD.23 - LASTRO DE CONCRETO FCK=10MPA	R\$ 464,31	R\$ 61.861,35
38	SIURB	07-018-000	ENROCAMENTO DE PEDRA EM TALUDES	R\$ 444,08	R\$ 4.840,83
39	SIURB	07-019-000	BARBACANS DE TUBOS DE PVC - DIÂMETRO 4"	R\$ 51,72	R\$ 5.239,26
40	SIURB	06-070-003	IHD.23 - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE GEOCOMPOSTO FORMADO POR NÚCLEO TRIDIMENSIONAL, FLEXÍVEL DE FILAMENTO DE POLIPROPILENO, ASSOCIADO ÀS SUAS DUAS SUPERFÍCIES GEOTEXTEIS NÃO TECIDOS	R\$ 33,76	R\$ 19.884,50
41	SIURB	05-045-000	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	R\$ 21,78	R\$ 22.058,40
		<b>6</b>	<b>PROJETO EXECUTIVO</b>		
42	SIURB	03-053-018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	R\$ 4.786,05	R\$ 95.625,15
43	SIURB	03-015-005	CÁLCULO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO PARA PONTES, VIADUTOS, MUROS DE ARRIMO E OBRAS CONGÊNERES - PERCENTAGEM A SER APLICADA AO ORÇAMENTO DA PARTE ESTRUTURAL DA OBRA, USANDO OS PREÇOS UNITÁRIOS DA TABELA DE SMSO - ATÉ 1.000M3	4,95 %	R\$ 299.984,57
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 6.082.307,60</b>



**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N 90009/SUB-CL/2024**

**PROCESSO Nº 6032.2024/0002407-1**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**OBJETO: CONTENÇÃO DE MARGEM DO CÓRREGO DA MOENDA NA RUA BERNARDO GOMES BRITO, NO JARDIM SÃO BENTO.**

**ANEXO XVIII**

**PORTARIA Nº 010/SUB-CL/GAB/2024**

Constitui Comissão Permanente de Contratação, relativa às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Subprefeitura Campo Limpo.

**RICARDO BITTAR**, Subprefeito de Campo Limpo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02 e Portaria Intersecretarial nº 06/SGM-SMSP/02;

Considerando o disposto conforme determina os artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigo 2º - § 2º - III e IV do Decreto Municipal 62.100 de 2023;

Considerando o Decreto nº 62.436/23, que deu nova redação ao art. 153 do Decreto nº 62.100/22;

Considerando a necessidade de designação de agentes públicos para executar todos os atos necessários visando o processamento das licitações, em todas as modalidades, e desempenhar as funções essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022, e demais normas relacionadas:

**RESOLVE: I** - Constituir Comissão Permanente de Contratação, para receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e procedimentos auxiliares no âmbito da Subprefeitura Campo Limpo.

Presidente: Judith Parodi Netto – RF: 315.173.5/10

Suplente 1: Denise Akimi Ikenaga Mazzeo - RF: 707.433-6/2

Suplente 2: Rogerio de Cillo Martinez RF 520.650/2

Suplente 3: Dione Stable de Souza Hurtado – RF: 634.221.3/1

Suplente 4: Andréa Cristina Souza Mendes – RF: 639.935.5/1

**II** - Designar Pregoeiro/Agente de Contratação, os servidores abaixo relacionados:

Denise Akimi Ikenaga Mazzeo - RF: 707.433-6/2

Judith Parodi Netto – RF: 315.173.5/10

Dione Stable de Souza Hurtado – RF: 634.221.3/1

Andréa Cristina Souza Mendes – RF: 639.935.5/1

Rogerio de Cillo Martinez RF 520.650/2

**III** - Designar membro da equipe de apoio ao Pregoeiro/Agente de Contratação e a Comissão Permanente de Licitação, os servidores abaixo relacionados:

Roberto Xavier da Silva – RF: 622.120.3/1

Eliana Gomes da Silva Santos – RF: 614.577.9/1

Joedes de Araújo Melo – RF: 796.450.1/1

João Batista da Silva – RF: 549.093.6/1



Edilson de Lima – RF: 799.194.1/2

**IV** - Designar como membro da Equipe Técnica os servidores abaixo relacionados:

Marcos Ribeiro Spinola – RF: 752.472.2/0

Hamilton Tsutomu Tanoue – RF: 783.101.3/1

Nelson Jacobsen da Silva – RF: 576.495.5/1

**V** - Designar como responsável pela divulgação e acompanhamento das dispensas de licitação os servidores abaixo relacionados:

Rogério de Cillo Martinez RF 520.650/2

**VI** - O Pregoeiro/Agente de Contratação e/ou Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar o auxílio da Equipe de Apoio Técnico, para as análises relativas à qualificação técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive convocando servidores não listados nesta Portaria.

**VII** - A designação de comissão de contratação em caráter permanente não é elemento impeditivo para a eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

**VIII** - O Pregoeiro/Agente de Contratação, poderá atuar como membro da equipe de apoio, quando não estiver na sua função.

**IX** - A Comissão de Contratação deverá reunir-se com a presença do presidente e, no mínimo, com 03 membros.

**X** - Os integrantes ora nomeados, desempenharão as funções na Comissão Permanente de Contratação, sem prejuízo de suas atribuições normais.

**XI** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/SUB-CL/GAB/2024.

**XII** - Esta Portaria ficará vigente até 31/12/2024.

